

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Aquisição de Cestas Natalinas em atendimento a Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.309,00 (sessenta mil, trezentos e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2024 às 9horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM



CNPJ: 17.749.904/0001-17







Fone Recepção: (32) 3376-2800

AVISO IMPORTANTE

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024: 26/11/2024				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA FASE DE LANCES:		
Início: 12/11/2024 às 9h	Início: 26/11/2024 às 9h01.	DIA: 26/11/2024 às 9h31.		
Término: 26/11/2024 às 9 horas.	Término: 26/11/2024 às 9h30.			

- O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.
- Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.
- A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
 - Acessar o painel pregão eletrônico em (https://saotiago.licitapp.com.br//
 - Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://saotiago.licitapp.com.br///novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
 - Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
 - Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em https://saotiago.licitapp.com.br/; o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial) explicativo de uso de sistema, e também vídeos explicativos

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI: (X) SIM - () NÃO

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://saotiago.licitapp.com.br/

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (ATÉ 21/11/2024)

https://saotiago.licitapp.com.br/



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

(Processo Administrativo n°139/2024 - Edital 025/2024)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 3.452/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 238 de 31 de outubro de 2024, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Aquisição de Cestas Natalinas em atendimento a Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência, que integram este Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:
- 2.1.1 A Participação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
 - 2.1.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste instrumento convocatório.
 - 2.1.3 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.
 - **2.1.4** A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas, às empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



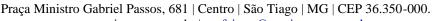
Fone Recepção: (32) 3376-2800

2.2 Os licitantes deverão utilizar o sistema da SH3 Informática Ltda para ofertar a proposta e enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

- 2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- **2.6** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).
- 2.8 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 2.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- **2.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.10.1** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **2.11.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CNPJ: 17.749.904/0001-17







- Fone Recepção: (32) 3376-2800

 2.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.11.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.11.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.11.6** empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **2.11.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9 organizações de sociedade civil de interesse público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.11.9.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.12** O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.15** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

2.17 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>Inciso XXXIII</u>, <u>art. 7°, da Constituição Federal</u>;
 - **3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

SOS TIOSS
Governo Municipal
e A terra do café com biscoitos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- **3.10** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.11** Os documentos exigidos para habilitação, exigido somente da licitante classificada em 1º lugar, serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- **3.13.** <u>Documentos de Habilitação</u>: Os licitantes deverão anexar no sistema do Pregão e Eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa
 individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no
 Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de
 documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário
 Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,
 sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa
 DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u>



Fone Recepção: (32) 3376-2800

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

 Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

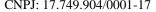
Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de
 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- ✓ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;









- A comprovação de integração das respectivas ശ്ര്യാദ്രീട്)മ്മ്റ് 652800 parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais
 - extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação:
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

• Alvará sanitário do estabelecimento, expedido por órgão competente, em situação de validade.

Outros documentos:

• Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF, no sistema da SH3

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes 4.1 campos:
- 4.1.1 Valor total do lote (conferir se o valor está digitado corretamente);
- 4.1.2 Quantidade estimada (conforme Termo de Referência):
- Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência. 4.1.3
- 4.2 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.
- **4.3** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação 4.6 adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- **4.8** Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.
- **4.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da SH3, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 5.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.



Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- **5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: lance mínimo de R\$20,00 (vinte reais).
- **5.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.14** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.14.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.14.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.14.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **5.14.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

São Ti Qão Governo Municipal O A terra do cafe-com biscoltos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

).

Fone Recepção: (32) 3376-2800

- **5.14.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.14.10** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.17.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **5.17.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.17.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.17.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.17.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.17.1.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.17.1.6** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.17.1.7** empresas brasileiras;
- **5.17.1.8** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.17.1.9** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- **5.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.18.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

- **5.18.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.18.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.18.4** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.18.5** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **6.1.1** cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **6.1.2** cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.1.3** cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **6.1.4** lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.1.5** lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do Município de São Tiago.
- **6.1.6** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderão haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **6.3.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800

- **6.3.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.3.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7** Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.
- **6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.8.1** contiver vícios insanáveis;
- **6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- **6.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.12** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.
- **6.13** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u>

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **6.14** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.15** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.16** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.17** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.18** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Ti a So Governo Municipal e A terra do café-com biscoltos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **7.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.8.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.9** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.11** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- **7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- **7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u>

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **7.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.22** Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.23** Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - **8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:
 - **8.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- **8.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.4.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 8.6 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
 - **8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

S@STI@GS Governo Municipal • A terra do caré-com biscoitos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- **8.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://saotiago.licitapp.com.br//.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados,
- **9.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **10.1** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **10.2** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.3** Decorrido o prazo do item 9.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 10.3.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o	certame ou não entregar qualquer documento que tenha
sido solicitado pela pregoeira durante o certame;	

- **11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;
- **11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **11.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **11.1.6.3** apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
- 11.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **11.1.6.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **11.1.6.6** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **11.1.7** advertência;
- **11.1.7.1** multa;
- **11.1.7.2** impedimento de licitar e contratar e
- **11.1.7.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.1.7.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.1.7.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

- 11.1.7.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.1.7.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.1.7.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **11.1.7.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.1.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.1.8.1** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **11.1.9** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.4, 11.1.6, 11.1.6.4 e 11.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site https://saotiago.licitapp.com.br.
- 12.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.5** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.
- 12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **12.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SOOTINGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://saotiago.licitapp.com.br/ e https://www.saotiago.mg.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.
- **13.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta Contratual

ANEXO IV - Minuta da Declaração Unificada

São Tiago - MG, 11 de novembro de 2024.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Laura Viana Vivas Assessora Jurídica. OAB -180.365/MG

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração Matricula: 1320



CNPJ: 17.749.904/0001-17



Fone Recepção: (32) 3376-2800

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRIORIDADE: ALTA

Termo de Referência (TR): 022/2024_ Secretaria Municipal de Administração

Assunto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de Cestas Natalinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Chocottone - Panettone com gotas de chocolate - Embalagem com no mínimo 400 gramas. - Composto por farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes conservadores, ácido sórbico e propionato de cálcio. - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. - Fabricado até 30 dias antes da entrega do produto. - Referência: Bauducco, Visconti, Casa d'Ouro, igual ou superior.	Caixa	450	R\$ 27,57	R\$ 12.406,50
	Suco de Uva Integral Tinto - Capacidade mínima de 1,5 litros, acondicionado em Garrafa de Vidro; - Suco elaborado 100% com as melhores uvas da Serra Gaúcha, não é adicionado água ao processo e nem açúcares, apenas uva natural de alta maturação, - Sem Glúten, sem conservantes, 100% suco sem Açúcar, - Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. - Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. - Referência: Aliança, Aurora, igual ou superior.	Garrafa	450	R\$ 21,97	R\$ 9.886,50
	Caixa de Bombons sortidos - Embalagem com no mínimo de 250 gramas. - Contendo o mínimo de 15 bombons na caixa, - Embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, - Embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. - Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou	Caixa	450	R\$ 12,77	R\$ 5.746,50



CNPJ: 17.749.904/0001-17



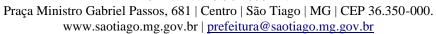


Fone Recepção: (32) 3376-2800

superior.]			
Salame tipo italiano - Embalagem com no mínimo de 100 gramas. Salame tipo italiano, fatiado. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330) Validade mínima 03 meses a contar da entrega - Condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior.	Pacote	450	R\$ 12,35	R\$ 5.557,50
Bolacha tipo Wafer - Sabor chocolate, morango ou limão - Embalagem com no mínimo 115 gramas - Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amendoim, sal, extrato de malte, flocos de arroz, óleo vegetal, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade Referência: Bauducco, Panco, Marilan, igual ou superior.	Pacote	450	R\$ 4,47	R\$ 2.011,50
Bolacha recheada - Sabor chocolate, morango, leite, prestigio ou leite condensado - Embalagem com no mínimo 120 gramas - Enriquecida com vitaminas B1, B2, B3, B12, A e D, - Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, leite em pó desnatado, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade Referência: Bauducco, Panco, Nestlé, igual ou superior.	Pacote	450	R\$ 3,71	R\$ 1.669,50
Leite Condensado - Embalagem com no mínimo de 395 gramas. - Lata com sistema abre fácil; - Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. - A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, - Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. - Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	Lata	450	R\$ 7,64	R\$ 3.438,00



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

- Referência: Moça-Nestlé, Itambé, igual ou						
superior. Creme de leite					1	
 Embalagem com no mínimo de 300 gramas. Lata com sistema abre fácil; Creme de leite UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Textura homogenia, branco leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fábrica, A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. 	Lata	450	R\$	7,22	R\$	3.249,00
- Referência: Nestlé, Itambé, igual ou superior. Pêssegos em calda					1	
 Embalagem com no mínimo de 450 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; Cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; Acondicionado em lata fechada, A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, Validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. Referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou superior. 	Lata	450	R\$	14,55	R\$	6.547,50
Macarrão tipo Lasanha						
- Massa com ovos - Embalagem com no mínimo de 500 gramas; - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, centeio, cevada, aveia, soja e triticale. Contém Glúten Produto acondicionado em caixa - Tipo Direto ao forno Referência: Vilma, Dona Benta, Renata, Amália, igual ou superior.	Caixa	450	R\$	8,58	R\$	3.861,00
Molho de tomate com manjericão						
- Embalagem com no mínimo de 300 gramas; - Ingredientes: Tomate, cebola, cenoura, açúcar, óleo vegetal, azeite de oliva, sal, amido modificado, manjericão, vinho branco, alho, aroma natural de manjericão e ácido cítrico - Não contém glúten Referência: Heinz, Pomarola, igual ou superior.	Sachê	450	R\$	3,82	R\$	1.719,00
Caixa de papelão encerado com alça Resistente para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; Com motivos natalinos Material: Onda (simples) Papel cartão duplex acoplado com micro ondulado. Espessura do Papel: 2mm Cor interna: Parda Cor externa: Colorida Com alça interna;	Unidade	450	R\$	9,37	R\$	4.216,50



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados nesta embalagem.	
Valor Estimado da Cesta:	R\$ 134,02
Valor Total Estimado do Lote	e: R\$ 60.309,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 60.309,00 (sessenta mil trezentos e nove reais)

- O valor de partida para a(s) negociação(ões) será o valor médio unitário do lote, conforme constante neste termo de referência.
- A cesta deverá ser entregue devidamente montada na caixa, conforme especificado na planilha de composição dos produtos.

As marcas eventualmente citadas na descrição dos itens, são marcas de referência podendo os licitantes ofertar outras marcas, desde que, sejam similares ou superiores as marcas de referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme <u>Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.</u>

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A previsão de despesas, conforme o Plano de Contratações Anual, PCA – 2024, Material de Consumo, Cesta Natalina, para ofertar a todos os servidores lotados no quadro funcional da Administração Municipal de São Tiago, com previsão de compras no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta das informações no link:

https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratada deverá atender as disposições constantes deste Termo de Referência nº 022/2024 - Secretaria Municipal de Administração e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021,



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e servicos no âmbito da Justica do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, mas os produtos ofertados deverão atender ao descritivo dos itens constante deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

Poderá ser exigido do licitante vencedor a apresentação de amostra da cesta embalada ou de algum componente da cesta, fixando prazo para a devida apresentação, caso a licitante não cumpra com a determinação de apresentação de amostra poderá ter o lote desclassificado e convocado o licitante subsequente.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra da cesta embalada ou de algum componente da cesta, se solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Se solicitado amostra:

As amostras deverão ser entreques no endereco: Praca Ministro Gabriel Passos, nº681, Centro, São Tiago/Mg, Cep 36.350-000, Setor de Almoxarifado, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após o pregão eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por meio oficial de comunicação (e-mail) pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados neste TR;
- Avaliação se a fabricação respeita as normas, regulamentos e especificações do produto;
- Se o produto apresenta cheiro, cor, consistência e aparência agradável, verificando as especificações do rotulo.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

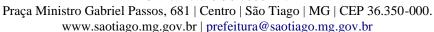
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante.



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

Da qualidade dos produtos

O produto deve estar livre de contaminações de microrganismos (bactérias, fungos, leveduras, vírus, entre outros) que causam mau cheiro e sabor desagradável, modificando a aparência natural dos alimentos.

Os produtos deverão ter uma validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentar marca do produto, lote e prazo de validade, no que couber;

Enlatados não poderão conter amassados, ferrugem ou perfurações,

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compra(cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de e-mail institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte horário:

 07h00 às 11h00, 13h00 às 16h00: Praça Ministro Gabriel Passos, nº681, Centro, São Tiago/Mg, Cep 36.350-000, Setor de Almoxarifado (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: compras@saotiago.mg.gov.br ou licitacao@yahoo.com.br sempre



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).

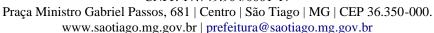
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CNPJ: 17.749.904/0001-17



Fone Recepção: (32) 3376-2800

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (<u>INSTRUÇÃO</u> NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CNPJ: 17.749.904/0001-17



www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será em remessa única de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e informado na Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Deverá ser apresentada carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio ou dirigente da Empresa licitante;

- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte apresentar além dos documentos citados acima:
 - a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa/empresa de pequeno porte de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>art. 7°, XXXIII da Constituição</u>.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</u>

Qualificação Técnica

Alvará sanitário do estabelecimento, expedido por órgão competente, em situação de validade.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §\$2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.309,00 (sessenta mil trezentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.000 Secretaria municipal de administração

04 Administração

122 Administração Geral

0021 Administração- atividade administrativa geral



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



2.021 Manutenção secretaria administração

3.3.90.32.00 Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha: 00041

Fonte: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 1501000 - Outros recursos não vinculados

São Tiago, 31 de outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Matricula: 1320

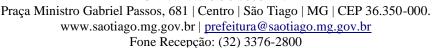
FRANCISLÉA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1084



CNPJ: 17.749.904/0001-17





APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assunto: Aquisição de Cestas Natalinas

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

No mês de dezembro é tradição, em virtude do Natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias. A Administração Municipal, sabendo da importância de seus colaboradores, busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa. A aquisição de cestas natalinas para os funcionários é uma prática recorrente que traz inúmeros benefícios tanto para a Prefeitura quanto para os servidores. A seguir, destacamos os principais motivos para a continuidade desta iniciativa:

- 1. Valorização e Reconhecimento: A entrega de cestas natalinas é uma forma de reconhecer e valorizar o esforço e dedicação dos funcionários ao longo do ano. Esse gesto demonstra que a Prefeitura aprecia o trabalho realizado e se preocupa com o bem-estar de seus servidores.
- 2. Motivação e Engajamento: Presentear os servidores com cestas natalinas pode aumentar a motivação e o engajamento. Sentir-se valorizado e reconhecido pode levar a um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.
- 3. Qualidade de Vida: As cestas natalinas contribuem para a qualidade de vida dos servidores e suas famílias, proporcionando momentos de alegria e confraternização durante as festas de fim de ano.
- 4. Retenção de Talentos: Oferecer benefícios como cestas natalinas pode ser um diferencial na retenção de talentos. Servidores que se sentem valorizados tendem a permanecer na empresa por mais tempo, reduzindo a rotatividade e os custos associados a novas contratações.
- 5. Imagem Corporativa: A prática de distribuir cestas natalinas melhora a imagem da Prefeitura, tanto internamente quanto externamente. Um órgão que cuida de seus servidores é visto de forma mais positiva por usuários, parceiros e pela comunidade em geral.

Por fim, a aquisição, por parte da administração municipal, destes itens e a distribuição entre seus colaboradores no período natalino, tem a intenção de melhorar o ambiente de trabalho, a relação administração-servidor, buscando a satisfação do servidor com o seu trabalho, melhorando assim a sua produtividade e eficiência, além de ser uma forma de agradecer a todos os servidores municipais pelos esforços e dedicação prestados ao longo do ano.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

A aquisição das Cestas Natalinas tem amparo na <u>Lei Municipal Nº 3.361, de 2022</u>, em seu artigo 1º, dentro do alcance do seu texto legal, que normatizou o fornecimento de Cestas de Natal aos servidores municipais que se encontram em efetivo exercício no mês de dezembro

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:



CNPJ: 17.749.904/0001-17

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7°, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico por menor preço global nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta da licitante deverá conter todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A adjudicação deverá ser apenas para um contratado (por lote) uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas. Os bens serão entregues nas dependências da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do <u>art. 62 da Lei nº 14.133/2021</u>. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mais detalhes estão relacionados no Termo de Referência Secretaria Municipal de Administração.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

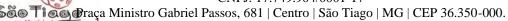
Para o atendimento ao pleito constante no Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Administração, realizamos levantamentos de preços no Painel de Preços do Ministério da Economia, através dos registros de CATMAT, no Portal Nacional de Contratações Públicas que trazem todos os certames realizados à nível nacional, dos pregões eletrônicos e ou dispensas de licitações realizadas no Brasil e orçamentos físicos regionais, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, com base nos parâmetros necessários para atender às exigências desta Administração.

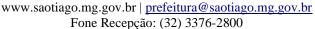
5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da

CNPJ: 17.749.904/0001-17









escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Trata-se de aquisição de cestas natalinas para presentear os servidores do Município de São Tiago, conforme Lei Municipal Nº 3.361, de 2022.

As cestas natalinas deverão ser apresentadas em caixas de papelão extremamente resistentes, devidamente lacradas, a fim de evitar danos em períodos chuvosos. Devem conter temas natalinos.

Os itens devem ser entregues de forma sincronizada e padronizada.

O licitante deverá informar nas propostas as marcas do produto a serem fornecidos.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7°, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Item	Objeto	Unid.	Quant.
	Chocottone - Panettone com gotas de chocolate - Embalagem com no mínimo 400 gramas Composto por farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes conservadores, ácido sórbico e propionato de cálcio Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais Fabricado até 30 dias antes da entrega do produto Referência: Bauducco, Visconti, Casa d'Ouro, igual ou superior.	Caixa	450
	Suco de Uva Integral Tinto - Capacidade mínima de 1,5 litros, acondicionado em Garrafa de Vidro; - Suco elaborado 100% com as melhores uvas da Serra Gaúcha, não é adicionado água ao processo e nem açúcares, apenas uva natural de alta maturação, - Sem Glúten, sem conservantes, 100% suco sem Açúcar, - Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. - Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. - Referência: Aliança, Aurora, igual ou superior.	Garrafa	450
	Caixa de Bombons sortidos - Embalagem com no mínimo de 250 gramas. - Contendo o mínimo de 15 bombons na caixa, - Embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, - Embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. - Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - Referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior.	Caixa	450
	Salame tipo italiano - Embalagem com no mínimo de 100 gramas. Salame tipo italiano, fatiado. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e	Pacote	450





CNPJ: 1/./49.904/0001-17

See Tiese Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

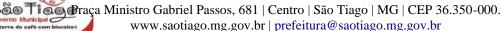
www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

asidulanta, faida affrica (INIC 220)	1	1
acidulante: ácido cítrico (INS 330) Validade mínima 03 meses a contar da entrega		
- Condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca		
do produto, lote e prazo de validade.		
Referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior.		
Bolacha tipo Wafer		
- Sabor chocolate, morango ou limão		
- Embalagem com no mínimo 115 gramas		
- Ingredientes:		
Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura		
vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó		
integral, cacau, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado,	Pacote	450
amendoim, sal, extrato de malte, flocos de arroz, óleo vegetal, massa de		
cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato,		
fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM		
GLÜTEN Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de		
fabricação e validade.		
- Referência: Bauducco, Panco, Marilan, igual ou superior.		
Bolacha recheada		
- Sabor chocolate, morango, leite, prestigio ou leite condensado		
- Embalagem com no mínimo 120 gramas		
- Enriquecida com vitaminas B1, B2, B3, B12, A e D,		
- Ingredientes:		4=0
Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura	Pacote	450
vegetal, cacau em pó, amido, sal, leite em pó desnatado, fermento químico		
bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.		
Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.		
- Referência: Bauducco, Panco, Nestlé, igual ou superior.		
Leite Condensado		
- Embalagem com no mínimo de 395 gramas .		
- Lata com sistema abre fácil;		
- Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral,		
açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten.		450
- A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações,	Lata	450
- Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem.		
- Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do		
produto, lote e prazo de validade.		
- Referência: Moça-Nestlé, Itambé, igual ou superior.		
Creme de leite		
 Embalagem com no mínimo de 300 gramas. 		
- Lata com sistema abre fácil;		
- Creme de leite UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de		
creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com		
mínimo de 17% de gordura.	1 -4-	450
- Textura homogenia, branco leitoso, com	Lata	450
soro, acondicionado em embalagem original de fábrica,		
 - A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, - Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. 		
- Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do		
produto, lote e prazo de validade.		
- Referência: Nestlé, Itambé, igual ou superior.		
Pêssegos em calda		
– Embalagem com no mínimo de 450 gramas ;		
- Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço;		
- Cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de		
sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem	Lata	450
adição de aromatizante e coloração artificial;	Lata	750
- Acondicionado em lata fechada,		
- A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações,		
- Validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega.		
- Referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou superior.		
Macarrão tipo Lasanha		
– Massa com ovos	Caixa	450
– Embalagem com no mínimo de 500 gramas ;		
- Ingredientes:	1	<u> </u>







Fone Recepção: (32) 3376-2800

natalina; - Com motivos r Material:	· · ·		
	ara acondicionamento dos itens que comporão a cesta		
	nz, Pomarola, igual ou superior. ão encerado com alça		
- Não contém gl			
ácido cítrico	•		
	ijericão, vinho branco, alho, aroma natural de manjericão e	Sachê	450
- Ingredientes:	cenoura, açúcar, óleo vegetal, azeite de oliva, sal, amido		
– Embalagem c	om no mínimo de 300 gramas ;		
	na, Dona Benta, Renata, Amália, igual ou superior. se com manjericão		
- Tipo Direto ao			
	cionado em caixa		
aveia, soja e tiit	enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, centeio, cevada, cale. Contém Glúten.		

As quantidades foram estimadas considerando o número de servidores públicos do município de São Tiago/MG. Uma vez que o intuito da cesta natalina é presentear simbolicamente a todos os servidores, que durante todo o ano se dedicaram em prol do funcionalismo público. Tendo em vista o número de servidores municipais, a quantidade a ser contratada nesta licitação é de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades.

Não há impedimentos para que a essa administração não possa adquiri-los, para atendimento das necessidades desta prefeitura.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

O Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Administração, será acompanhado do histórico nacional de preços, através do Painel de Preços do Ministério da Economia e do Portal Nacional de Contratações Públicas, além de orçamentos físicos regionais, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, para atender às exigências desta Administração.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7°, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de cestas natalinas montadas, NÃO HÁ o que se falar emparcelamento da solução.

Sas Tiss Praça Governo Municipal o A terra do café com biscoltos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes.

10 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

A previsão de despesas, conforme o Plano de Contratações Anual, PCA – 2024, Material de Consumo, Cesta Natalina, para ofertar a todos os servidores lotados no quadro funcional da Administração Municipal de São Tiago, com previsão de compras no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta das informações no link: https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

A concessão de cesta natalina aos servidores municipais é autorizada pela <u>Lei Municipal Nº 3.361, de 2022</u>, assim para cumprimento da determinação legal, a administração deve proceder à aquisição e distribuição da cesta natalina aos seus servidores.

Optou-se pelo REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pois o certame abrangerá itens industrializados e secos, possibilitando a economia de escala ante a quantidade a ser entregue, também em razão da necessidade de os itens serem entregues em conjunto, caso sejam entregues separadamente poderão acarretar inúmeros transtornos, tais como atrasos em sua entrega ou produtos diferentes, sem padrão ou com defeitos.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

São Tilo Praça Governo Municipal e A terra do café com biscoitos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Ties Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Mais detalhes estão relacionados no Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Administração.

13 IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há impactos ambientais relevantes em decorrência da contratação.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e essa administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência _ Secretaria Municipal de Administração.

São Tiago, 22 de outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração Matricula: 1320

FRANCISLÉA DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto Matrícula: 1084



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/ MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas em atendimento a Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Chocottone - Panettone com gotas de chocolate - Embalagem com no mínimo 400 gramas. - Composto por farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes conservadores, ácido sórbico e propionato de cálcio. - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. - Fabricado até 30 dias antes da entrega do produto. - Referência: Bauducco, Visconti, Casa d'Ouro, igual ou superior.	Caixa	450		R\$	R\$
2	Suco de Uva Integral Tinto - Capacidade mínima de 1,5 litros, acondicionado em Garrafa de Vidro; - Suco elaborado 100% com as melhores uvas da Serra Gaúcha, não é adicionado água ao processo e nem açúcares, apenas uva natural de alta maturação, - Sem Glúten, sem conservantes, 100% suco sem Açúcar, - Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. - Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. - Referência: Aliança, Aurora, igual ou superior.	Garrafa	450		R\$	R\$
3	Caixa de Bombons sortidos - Embalagem com no mínimo de 250 gramas. - Contendo o mínimo de 15 bombons na caixa, - Embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, - Embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. - Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa	450		R\$	R\$



CNPJ: 17.749.904/0001-17
Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

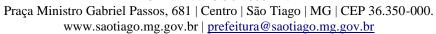
www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



	- Referência: Garoto, Lacta, NESIIE, Rectal ও ও					
	superior.					
4	Salame tipo italiano - Embalagem com no mínimo de 100 gramas. Salame tipo italiano, fatiado. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimentavermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330) Validade mínima 03 meses a contar da entrega - Condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior.	Pacote	450		R\$	R\$
5	Bolacha tipo Wafer - Sabor chocolate, morango ou limão - Embalagem com no mínimo 115 gramas - Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amendoim, sal, extrato de malte, flocos de arroz, óleo vegetal, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade Referência: Bauducco, Panco, Marilan, igual ou superior.	Pacote	450		R\$	R\$
6	Bolacha recheada - Sabor chocolate, morango, leite, prestigio ou leite condensado - Embalagem com no mínimo 120 gramas - Enriquecida com vitaminas B1, B2, B3, B12, A e D, - Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, leite em pó desnatado, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade Referência: Bauducco, Panco, Nestlé, igual ou superior.	Pacote	450		R\$	R\$
7	Leite Condensado - Embalagem com no mínimo de 395 gramas. - Lata com sistema abre fácil; - Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. - A lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, - Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. - Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. - Referência: Moça-Nestlé, Itambé, igual ou	Lata	450		R\$	R\$
0	superior. Creme de leite	Loto	450		D¢	D¢
8	Creme de leite	Lata	450	<u> </u>	R\$	R\$



CNPJ: 17.749.904/0001-17





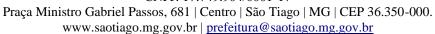
6A terra do café-c	www.saotiago.iig.gov.bi <u>pier</u>			<u>.br</u>	_	TIAGO M
	– Embalagem com no mínimo de 300ºngramas ção: (3	32) 3376-2800	1			
	- Lata com sistema abre fácil;					
	- Creme de leite UHT, homogeneizado, que seja					
	produzido a partir de creme de leite, leite em pó,					
	<u> </u>					
	espessante, estabilizantes, sem glúten, com					
	mínimo de 17% de gordura.					
	- Textura homogenia, branco leitoso, com					
	soro, acondicionado em embalagem original de					
	fábrica,					
	- A lata não pode conter amassados, ferrugem ou					
	perfurações,					
	- Deve conter registro do Ministério da Agricultura					
	na embalagem.					
	- Validade mínima 06 meses a contar da entrega,					
	apresentando marca do produto, lote e prazo de					
	validade.					
	- Referência: Nestlé, Itambé, igual ou superior.					
	Pêssegos em calda					
	– Embalagem com no mínimo de 450 gramas;					
	 Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; 					
	- Cozido com água e açúcar; preparado com frutas					
	sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e					
	larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;					
	sem adição de aromatizante e coloração artificial;		4=-		5.4	
9	- Acondicionado em lata fechada,	Lata	450		R\$	R\$
	- A lata não pode conter amassados, ferrugem ou					
	perfurações,					
	1					
	- Validade mínima 10 meses, a contar da data da					
	entrega.					
	- Referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou					
	superior.					
	Macarrão tipo Lasanha					
	 Massa com ovos 					
	 Embalagem com no mínimo de 500 gramas; 					
	- Ingredientes:					
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido					
10		Caixa	450		R\$	R\$
10	fólico, ovos, centeio, cevada, aveia, soja e triticale.	Caixa	450		ĽΦ	ĽΦ
	Contém Glúten.					
	- Produto acondicionado em caixa					
	- Tipo Direto ao forno					
	Referência: Vilma, Dona Benta, Renata, Amália,					
	igual ou superior.					
	Molho de tomate com manjericão					
	 Embalagem com no mínimo de 300 gramas; 					
	- Ingredientes:					
	Tomate, cebola, cenoura, açúcar, óleo vegetal,					
11	azeite de oliva, sal, amido modificado, manjericão,	Sachê	450		R\$	R\$
11		Sacrit	450		ĽΦ	ĽΦ
	vinho branco, alho, aroma natural de manjericão e					
	ácido cítrico					
	- Não contém glúten					
	Referência: Heinz, Pomarola, igual ou superior.					
<u> </u>	Caixa de papelão encerado com alça					
	- Resistente para acondicionamento dos itens que					
	comporão a cesta natalina;					
	- Com motivos natalinos					
	Material:					
	- Onda (simples)					
	- Papel cartão duplex acoplado com micro		4=0		5.4	5.4
12	ondulado.	Unidade	450		R\$	R\$
	- Espessura do Papel: 2mm					
	- Cor interna: Parda					
	- Cor externa: Colorida					
	- Com alça interna;					
	- Os produtos deverão ser entregues					
	devidamente acondicionados nesta					
	l emparagem.				•	
	embalagem. VALOR LINITÁRIO DA CESTA	1	I		R\$	·
	VALOR UNITÁRIO DA CESTA Valor Total do Lote:				R\$ R\$	



Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17





Fone Recepção: (32) 3376-2800

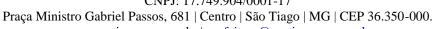
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, <u>sem qualquer ônus para o Município</u>, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, <u>inclusive a entrega dos materiais para a</u> Secretaria de Administração de São Tiago-MG.

_ Conta:



CNPJ: 17.749.904/0001-17





www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG

(Processo Administrativo nº/2024.

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
1	O MUNIC	ÍPIO DE SÃO TIAGO, insc	rito no C	CNPJ sob o nº 17.	749.904/000	11-17, com sede	na Praça Minis
Gab	riel Passo	s, 681, centro em São Tia	go/MG, r	neste ato represer	ntado pelo s	eu Prefeito Sr. A	lexandre Nona
Alm	eida Viva	as, brasileiro, CPF Nº 08	34.931.5	66-20, a seguir	denominado	CONTRATANT	E, e a Empre
		inscrita no CNPJ s	ob o no		., estabeleci	da na	, €
		doravante denomina	da CON	TRATADA, neste	ato repres	entada por	
insc	rita no CF	PF nº, tendo	em vista	a o que consta no	Processo i	nº 139/2024 e e	m observância
		a Lei nº 14.133, de 2021		•			
	-	orrente de Pregão Eletrônio				_	
0011	trato, door	monto do Frogao Elociónio	011 010	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ao oladodido	o oonalçood a o	Jgan Orianolada
1. C	LÁUSULA	A PRIMEIRA – OBJETO (a	rt. 92, I	e II)			
1.1 (O obieto (da presente licitação é A	guisicão	de Cestas Natalin	as em atend	limento a Admini	istracão Municic
	•	cificações descritas no	. ,				, ,
•	о соро	omouşooo dooomaa no		,	one i, parte		
1.2 I	Especifica	ação da contratação:					
	- -						
				LOTE ÚNICO			
				LOTE UNICO			
					MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM	PRODUTO	UD.	Quant.		DO ITEM	DO ITEM
<u>1.3 ∨</u>	<u>/inculam a</u>	esta contratação, indeper	denteme	ente de transcrição	<u>):</u>		
4	2.4	O Tormo do Doforôncio:					

- **1.3.1** O Termo de Referência;
- **1.3.2** A Proposta do Contratado; e
- **1.3.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

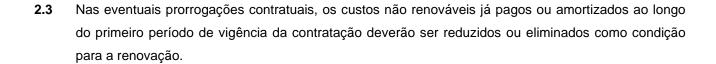
- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de até/..... contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo aditivo.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital 025/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

- **5.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.3.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

- **5.3.4** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.3.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade:
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.3.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3.8** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta on-line em sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- **5.3.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.3.10** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.3.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.3.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

5.3.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- **5.3.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

365

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade com base na seguinte fórmula (art.15 do Decreto nº 1.054/1994).

$$R = V (I - I^{0}) / I^{0}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

Soo Tilloo o Governo Municipal o A terra do café com biscoitos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u> Fone Recepção: (32) 3376-2800



V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- **6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **7.1** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **7.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- **8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **8.1.7** Promover a destinação final ambientalmente adequada, de materiais que possam ser usados, sempre que a legislação assim o exigir.
- **8.1.8** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistemas oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - iv. certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - v. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **8.1.9** Entregar o objeto conforme especificações descritas no Termo de Referência;
- **8.1.10** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.



Fone Recepção: (32) 3376-2800



ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **8.1.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- **8.1.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **8.1.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **8.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **8.1.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9 CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões de que será adotado outros métodos para aferição de entrega do objeto, tal como nomeação de comissão para acompanhar a execução do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
- **10.4** As sanções previstas nos subitens "i", "ii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **10.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **10.6** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- **10.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **10.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **10.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **10.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.



www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br Fone Recepção: (32) 3376-2800

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

SOS TIOSS
Governo Municipal

A terra do café-com biscoitos

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | <u>prefeitura@saotiago.mg.gov.br</u>

Fone Recepção: (32) 3376-2800



12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.021 3.3.90.32.00 Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha: 00041

Fonte: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 1501000 - Outros recursos não vinculados

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



Fone Recepção: (32) 3376-2800

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1** Observado o disposto no artigo 117. § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **16.2** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelos Servidores....., nomeados pela Portaria nº/2024.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

que decorrerem da	•		oão del Rei-MG para dirimir os litígios sam ser compostos pela conciliação,
de la	<u>ua Eciti 14.100/21.</u>		
	,	de	de 2024.
	Representante lega	al do CONTRATANT	E

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CNPJ: 17.749.904/0001-17 Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

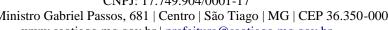
À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG
PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) () DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA - Declaro que
cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da
<u>Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
2) () DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF – Declaro que para os fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3) () DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL: Declaro que estou ciente e concordo com as
condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no instrumento convocatório;
4) () DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Declaro sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 5) () DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.



CNPJ: 17.749.904/0001-17





Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000. www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br Fone Recepção: (32) 3376-2800

6) () DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE: Declaro as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas
7) () DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA: Declaro que cumpro os
requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8) () DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD: Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção
de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com
intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
9) () DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD: Declaro que atendo atendimento
ao disposto da lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a
execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da
LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço
eletrônico, cópia do documento de identificação.
10) () DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006: Declaro que a
empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no
ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 15 de dezembro de 2006.
de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)